



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2021

Fixa atribuições, extingue e altera a nomenclatura de cargos em comissão previstos na Lei Municipal nº 200/1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Encarregado de Turma e Auxiliar Operacional, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 200, de 12 de junho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
...
...
Encarregado de Serviços Gerais
...
Assistente Operacional

Art. 2º Fica criado e incluído o Anexo III na Lei Municipal nº 200, de 12 de junho de 1997, no que se refere as atribuições dos cargos de Assistente Técnico, Adjunto de Secretaria, Encarregado de Serviços Gerais e Assistente Operacional, passando a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO III

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE TÉCNICO	Assessorar na organização, coordenação, controle e funcionamento da gestão, nas diferentes secretarias que compõem a administração municipal; Assessorar as





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

	<p>atividades de coordenação administrativa, gestão de pessoas; Auxiliar no planejamento de projetos e normas que venham orientar e controlar o funcionamento do órgão; Assessorar e orientar quanto à organização, manutenção e destinação de documentos a serem distribuídos aos órgãos que compõem a estrutura municipal; Representar a gestão em comissões e conselhos; Assessorar e auxiliar as chefias imediatas/mediata com o público externo e interno; Auxiliar a chefia imediata/mediata na elaboração de relatórios; Realizar visitas técnicas; Desempenhar outras atividades correlatas que for designada pela chefia imediata/mediata.</p>
ADJUNTO DE SECRETARIA	<p>Assessorar na organização e funcionamento da gestão, nas diferentes secretarias que compõem a administração municipal, no que tange a: I - Planejar e dar suporte administrativo na gestão de recursos humanos da Secretaria; II - Analisar e despachar processos administrativos inerentes à Secretaria; III - Colaborar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; IV - Estabelecer diretrizes e planejamento estratégico para a atuação da Secretaria; V - Estabelecer objetivos para conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução; VI - Manter integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; VII - Desempenhar outras atividades correlatas que for designada pela chefia imediata/mediata.</p>
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	<p>Coordenar e controlar a execução de tarefas correspondente a serviços gerais no prédio da Prefeitura Municipal e das Secretarias que compõem a administração municipal, relacionados à limpeza dos ambientes de trabalho e à serviços de copa e cozinha; Orientar um pequeno grupo de servidores na execução dos serviços acima relacionados; chefiar o serviço de limpeza pública realizado na zona urbana do Município, evitando-se a proliferação de sujeiras e resíduos nas vias, logradouros públicos, praças, monumentos históricos, e demais bens públicos; Controlar a execução dos serviços de coleta de resíduos</p>

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlterra@bol.com.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003200300031003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

	sólidos, capinas, podas, dentre outros, ainda que terceirizados; Chefiar a equipe e turmas de trabalho e as atividades da unidade que lhe é subordinada, distribuindo as tarefas entre os subordinados, bem como elaborar escalas de trabalho se necessário; Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes e turmas, mantendo relatórios e informações sobre a execução dos serviços; Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob sua responsabilidade e propor medidas corretivas; Praticar os demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade.
ASSISTENTE OPERACIONAL	Auxiliar e assessorar as diferentes secretarias que compõem a administração municipal, de acordo com as especificidades funcionais que atendam às necessidades da Secretaria, no que tange a: I – Atividades operacionais, necessárias para atender a gestão; II – Apoio operacional geral nas diversas secretarias; III - Serviços municipais diversos, de acordo com as diretrizes de governo; IV – Prestar assistência e realizar serviços de natureza localizada ou específica, em que sejam necessárias aptidões específicas, no âmbito das Secretarias Municipais; V - Auxiliar a chefia imediata/mediata no cumprimento de atividades setoriais; VI - Desempenhar outras atividades correlatas que for designada pela chefia imediata/mediata.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico, Assessor de Comunicação Social, Motorista de Gabinete, Fiscal Ambiental, Monitor de Creche e Berçarista, previstos na Lei Municipal nº 200, de 12 de junho de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 23 de novembro de 2021.


JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlterra@bol.com.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003200300031003A00540052004100